



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

DECRETO Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. **5142/2022** de REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de Remembramento e Desmembramento dos Lotes 33-B e 34 da Quadra 28, situado no Loteamento Alexânia, neste município, de propriedade do Sr. **IGOR LOBO TURCHETTI**.

Art. 2º. – Pelo presente Remembramento, dos Lotes 33-B e 34 da Quadra 28, situados no Loteamento Alexânia, neste município, sendo o Lote 33-B com área de 212,50m² e o Lote 34 com área de 425,00m², os quais serão lembrados em um módulo com as seguintes características:

I - LOTE 33-B/34

I - LOTE 33-B/34– Características: **637,50m²**. Frente para Rua 20, medindo 21,22m; fundos para os lotes 05 e 06, medindo 20,80m; lado direito para o Lote 35, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 33-A, medindo 30,00m.

Art. 3º. – Pelo presente Desmembramento, do Lote 33-B/34 da Quadra 28, situados no Loteamento Alexânia, neste município com área total de 637,50m², será Desmembrado em 02 (dois) módulos: Sendo **33-B e 34** com as seguintes características:

I - LOTE 33-B

I - LOTE 33-B – Características: **318,75m²**. Frente para a Rua 20, medindo 10,61m; fundos para o Lote 06, medindo 10,40m; lado direito o Lote 34, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 33-A, medindo 30,00m.

II- LOTE 34

II - LOTE 34 – Características: **318,75m²**. Frente para a Rua 20, medindo 10,61m; fundos para o Lote 05, medindo 10,40m; lado direito para o Lote 35, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 33-B, medindo 30,00m.

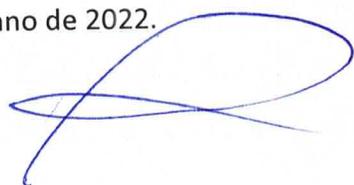
Parágrafo único – Os Lotes 33-B e 34 estão localizados dentro do perímetro da ZUM 2 (Zona de Uso Misto 2), conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 4º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

Art. 5º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente Remembramento e Desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

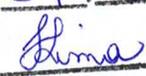
Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor em 14 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia, 14 de julho do ano de 2022.

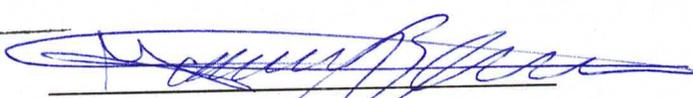


Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,
Alexânia/GO 17/07/2022



Secretária Administrativa



Fábio Barbosa Gomes
Secretario Municipal de Obras Públicas
Port.002/2021